

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – SEMUS

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 025/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0524.001/2024



### OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 148.591,10 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 2 de setembro de 2024  
FINAL: 2 de setembro de 2025



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70  
R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71, PARQUE PIAUI I, Timon, Maranhão  
[grdistribuidoraatual@gmail.com](mailto:grdistribuidoraatual@gmail.com), (99) 3118-8269,  
GILBERTO ROCHA DE ABREU, CPF nº 306.xxx.xxx-20

### PREÂMBULO

Aos 2 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML C/3	MICRODONT/3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTD	PACOTE	130	R\$ 5,50	R\$ 715,00
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	TDV/TDV DENTAL LTDA	CAIXA	30	R\$ 94,99	R\$ 2.849,70
3	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIPI/VIPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	VIDROS	28	R\$ 89,90	R\$ 2.517,20
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 250G	TDV/TDV DENTAL LTDA	LITRO	28	R\$ 95,80	R\$ 2.682,40
5	ADESIVO BOND 2.1 4ML	BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	Frasco	60	R\$ 35,52	R\$ 2.131,20
6	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	Frasco	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
10	AGULHA GENG 27G LONGA 100UN	PROCARE/JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD - CHINA	UND	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
11	AGULHA GENG 30G CURTA 100UN	PROCARE/JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD - CHINA	UND	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
12	ÁLCOOL 70% 1000 ML	VICPHARMA/VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LITRO	180	R\$ 7,49	R\$ 1.348,20
13	ÁLCOOL, EM GEL 500G	CINORD/CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	UND	70	R\$ 8,99	R\$ 629,30
19	ANEST OD BENZOCAINA 20% 12G	DFL/DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	POTE	60	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80
20	ANEST OD cloridrato de prilocaína 3% + felipressina 0,03ul/ml (citocaína) - CX 50 UND DE 1,8ml cada	DFL/DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	UND	20	R\$ 126,99	R\$ 2.539,80
21	ANEST OD Cloridrato de Lidocaína a 2%M+ Epinefrina - CX 50 UND a 1,8ML cada	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	UND	40	R\$ 158,89	R\$ 6.355,60

33	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 02	ANGELUS/ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A	UND	60	R\$ 17,07	R\$ 1.024,20
37	BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
38	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
39	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
40	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
41	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
42	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,28	R\$ 514,00
43	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
44	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
45	BROCA DIAMANTADA 1190 F	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
47	BROCA DIAMANTADA 2135F	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
48	BROCA DIAMANTADA 3098FF	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
49	BROCA DIAMANTADA 3118 F	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
50	BROCA DIAMANTADA 3118FF	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 15,09	R\$ 754,50
51	BROCA DIAMANTADA 3168FF	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
52	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
53	BROCA DIAMANTADA 3195FF	MICRODONT/MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UND	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
61	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	ASFER/ ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	CAIXA	30	R\$ 31,55	R\$ 946,50
62	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	ASFER/ ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	CAIXA	30	R\$ 36,05	R\$ 1.081,50
63	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	ASFER/ ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	CAIXA	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
64	Cimento Endodôntico + BASE 12G	DENTSPLY/DENTSPLY IND.COM. LTDA	KIT	20	R\$ 91,45	R\$ 1.829,00



65	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/BOC	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	FRASCO	20	R\$ 29,19	R\$ 583,80
66	COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	280	R\$ 18,85	R\$ 5.278,00
81	FLÚOR GEL FLUORETO FOSFATDO ACIDULADO 1, 23% DE 200 ML - TUTTI FRUTTI	BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	Frasco	36	R\$ 8,20	R\$ 295,20
82	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	Frasco	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
83	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
95	CIMENTO HIDROXIDO CALCIO FOTO BRANCO 2GR	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	VIDROS	30	R\$ 47,98	R\$ 1.439,40
96	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	VIDROS	24	R\$ 47,98	R\$ 1.151,52
97	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	CAIXA	30	R\$ 54,20	R\$ 1.626,00
98	IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-LIQ10G+8ML	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	KIT	28	R\$ 72,99	R\$ 2.043,72
99	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	KIT	24	R\$ 72,99	R\$ 1.751,76
100	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	KIT	28	R\$ 72,99	R\$ 2.043,72
101	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM.(IONGLASS R)A3	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	KIT	20	R\$ 91,02	R\$ 1.820,40
102	IONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	UND	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
103	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	LYSANDA/LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FRASCO	28	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00
104	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	LYSANDA/LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UND	24	R\$ 46,99	R\$ 1.127,76
105	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UND	30	R\$ 236,67	R\$ 7.100,10
111	LUVA DE PROCEDIMENTOS, GRANDE C/100 UND	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	Caixa	300	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	CAIXA	600	R\$ 23,70	R\$ 14.220,00
114	LUVA ESTÉRIL, 7,5 (MÉDIA) C/ 100 UND	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	Caixa	20	R\$ 59,08	R\$ 1.181,60

115	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UND TRIPLA C/ ELASTICO	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	Caixa	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
116	MICROBRUSH PINCEL REG. 100UN	MICRODONT/3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTD	CAIXA	36	R\$ 13,80	R\$ 496,80
117	Restaurador Provisório OBTURADOR 25G	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
118	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	FENIX/BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	UND	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80
119	Óleo Lubrificante Refil 200ML Com 01 Bico	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UND	36	R\$ 42,59	R\$ 1.533,24
122	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ -50G	BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	UND	70	R\$ 17,82	R\$ 1.247,40
123	Resina Acrílica Palaton Pó 225G - INCOLOR	DENCRIL/DENCRIL - COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Frasco	20	R\$ 102,45	R\$ 2.049,00
124	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	CAIXA	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
146	RESINA A 3,5; 4G.	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	70	R\$ 34,72	R\$ 2.430,40
147	RESINA A 4,4G	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	70	R\$ 42,10	R\$ 2.947,00
148	RESINA B 3,4G.	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	70	R\$ 42,23	R\$ 2.956,10
149	RESINA B 1,4G.	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	70	R\$ 42,23	R\$ 2.956,10
150	RESINA B 2,4G.	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	70	R\$ 42,44	R\$ 2.970,80
151	RESINA B 3,5 ; 4G.	VIGODENT/ VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL	UND	70	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
152	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	TDV DENTAL LTDA/TDV DENTAL LTDA	UND	24	R\$ 68,42	R\$ 1.642,08
154	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA DE SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Caixa	120	R\$ 79,20	R\$ 9.504,00
162	SUGADOR DE SALIVA 40UN	SS PLUS/BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PACOTE	40	R\$ 16,75	R\$ 670,00
163	SUGADOR ENDODONT. DESC.20 PONT COLORIDAS	SS PLUS/BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	PACOTE	36	R\$ 30,35	R\$ 1.092,60

		IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
164	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM PCT12UN	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	PACOTE	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
165	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	PACOTE	20	R\$ 13,36	R\$ 267,20
166	TIRAS DE POLIESTER 50UN	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	PACOTE	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
167	VASELINA SÓLIDA DE 500G	RIOQUIMICA/RIOQUIMIC A S.A	POTE	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00
168	Papel Grau Cirúrgico TAM.: M. 150X100	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rolo	30	R\$ 68,95	R\$ 2.068,50
169	Papel Grau Cirúrgico TAM.: G. 300X100	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rolo	30	R\$ 82,75	R\$ 2.482,50
170	Papel Grau Cirúrgico TAM.: P. 100X100	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rolo	50	R\$ 48,47	R\$ 2.423,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 148.591,10</b>

Dom Pedro - MA, 2 de setembro de 2024.

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA

*Andréia Viera dos Santos Alves*  
**ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 005/2021

PELA BENEFICIÁRIA

**GILBERTO ROCHA DE ABREU**  
ABREU:30605474320  
**G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**  
CNPJ nº 04.528.673/0001-70  
**GILBERTO ROCHA DE ABREU**  
RESPONSÁVEL LEGAL